LEI Nº. 6.607, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Acrescenta parágrafo único no art. 5º da Lei nº 6.464 de 28 de junho de 2013 e dá outras providências.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único no art. 5º da Lei nº 6.464 de 28 de junho de 2013 que "*Dispõe sobre o Programa Municipal de AÇUDAGEM para DESSEDENTAÇÃO ANIMAL com reservação através de Microaçudes*", como segue:

*"**Art. 5º -** .....*

***Parágrafo Único –** São incluídos como beneficiários do programa, os pecuaristas familiares proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, desde que possuam imóvel (eis) que somando todas as áreas não ultrapassem trezentos hectares (300ha) e aceitar antes, durante e após a construção de reservatórios de água, a visitação de técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA e Escritório Municipal da EMATER, seguido de suas orientações, localizados no município de Sant'Ana do Livramento – RS."*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de fevereiro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração